



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual do Indígena - SI
Coordenadoria de Políticas Públicas dos Indígenas - SI-COOPI

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. Trata-se do Documento de Oficialização de Demanda para solicitação de compra de Rádios de Comunicação para execução do projeto: **APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA**.

1.2. A Lei 14.133/2021 dispõe acerca da necessidade de planejamento das contratações realizadas pela Admin

o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

1.3. De igual modo, o inciso I do art. 30 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, dispõe sobre a necessidade administrativa do planejamento, bem como sobre a instauração do procedimento ser formalizado por meio de documento de formalização da demanda:

Art. 30. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

I - identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda, ou documento que lhe substitua, a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

1.4. Além disso, o decreto menciona os requisitos mínimos que devem ser abordados no documentos de formalização da demanda:

Art. 30. [...]

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda deverá, na medida do possível conter os seguintes elementos:

I - a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

II - a quantidade de serviço a ser contratada;

III - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

IV - a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 10.

1.5. Nesse sentido, considerando a legislação acima mencionada, oficializamos a demanda elencada neste DFD.

2. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS INDÍGENAS - COOPI

Coordenador: UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUÍ

Gerência de Execução de Projetos GEXPRO

AGUSTO CÉSAR ROCHA DE ALENCAR

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nome: MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE

Nome: OYTXEPO CRISTOVÃO SURUÍ

Nome: SILVANA DAS NEVES CASSUPÁ RIBEIRO

GESTOR DE CONTRATO

Nome: RENATO ZAHN GUMIERI

FISCAL DE CONTRATO

Nome: GIOVANNA CAROLINE LOURES JORDÃO

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

3.1. Do objeto

3.1.1. A presente demanda trata da aquisição de Rádios de comunicação para atender as necessidades operacionais da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO na execução do projeto: APLICAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOECONÔMICO E AMBIENTAL PARA POPULAÇÕES INDÍGENAS NO ESTADO DE RONDÔNIA.

3.2. Itens que compõe a demanda:

ITEM/DESCRIÇÃO	UNIDADE
Kit com 4 Rádios Comunicadores, Especificações Técnicas Mínimas: Alcance Máximo: 50km; Banda de frequência: VHF/UHF; Potência Real de 10W; Dual Band VHF/UHF (136-174MHz / 400-520MHz); Bateria de Longa Duração 2800mAh; Display LCD Iluminado; Lanterna LED Embutida; Função VOX (Transmissão por Voz); Rádio FM Integrado; Função de Varredura de Canais; Sistema CTCSS/DCS; Fone de Ouvido Incluso; Deve ter uma bateria de longa duração, baterias de íons de lítio 2800mAh; antenas de alto ganho; clips de cinto; fones de ouvido para comunicação discreta.	02

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual da unidade, conforme previsto no Item 26 do Anexo I do Processo SEI nº 0091.000005/2025-27. Tal aquisição atende aos objetivos institucionais e contribui para a execução eficiente das atividades finalísticas e administrativas, em conformidade com o planejamento estratégico da Superintendência.

5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas presente contratação correrão sob a seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	23.002.08.423.2188.4152
NATUREZA DE DESPESA	44.90.52
FONTE DE RECURSO	2.501.00001

6. **MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA**

A aquisição de rádios de comunicação é essencial para apoiar as ações técnicas voltadas às comunidades indígenas do estado de Rondônia, especialmente no que se refere ao trabalho de campo para identificação territorial, mapeamento de áreas de uso tradicional e monitoramento ambiental, conforme estabelece o Projeto de Lei nº 6.068, de 3 de julho de 2025. Esses equipamentos de comunicação permitirão maior segurança, eficiência e agilidade na troca de informações entre as equipes técnicas que atuam em campo, muitas vezes sem cobertura de telefonia celular ou acesso à internet.

A atuação em campo exige comunicação constante e confiável, especialmente durante atividades de levantamento territorial, aplicação de metodologias participativas com as comunidades e georreferenciamento de áreas. Os rádios comunicadores com bom alcance e autonomia operacional são, portanto, imprescindíveis para garantir a coordenação das ações, o repasse de informações em tempo real e a pronta resposta a situações adversas.

Além disso, os rádios contribuirão para a integração entre os diferentes grupos de trabalho e instituições envolvidas, assegurando que os dados obtidos em campo possam ser organizados de forma mais segura e estruturada, respeitando os protocolos técnicos e os direitos das populações indígenas.

Assim, a presente solicitação visa garantir a infraestrutura necessária para que a comunicação entre as equipes seja realizada com qualidade técnica e agilidade, respeitando as diretrizes estabelecidas no referido PL e fortalecendo o reconhecimento territorial, a proteção ambiental e os direitos das comunidades indígenas do estado de Rondônia.

7. **RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

Com a aquisição de rádios de comunicação, espera-se fortalecer significativamente a capacidade operacional das equipes responsáveis pelas ações de mapeamento e levantamento de informações territoriais e ambientais das comunidades indígenas no estado de Rondônia, conforme estabelece o Projeto de Lei nº 6.068, de 3 de julho de 2025. Os equipamentos viabilizarão a comunicação em tempo real entre os membros das equipes técnicas, especialmente em áreas remotas, contribuindo diretamente para a execução segura, coordenada e eficiente das atividades em campo.

Entre os principais resultados a serem alcançados, destacam-se:

- Estabelecimento de comunicação contínua e confiável entre as equipes em campo, mesmo em locais sem cobertura de telefonia ou internet, garantindo maior segurança e agilidade nas operações;
- Melhoria na coordenação logística das atividades de levantamento territorial, facilitando a troca de informações estratégicas e a tomada de decisões em tempo real;
- Resposta rápida a situações emergenciais ou imprevistos durante os trabalhos de campo, promovendo a proteção dos profissionais e das comunidades envolvidas;
- Integração entre diferentes frentes de trabalho e instituições parceiras, assegurando maior sincronia e eficiência na coleta e validação de dados territoriais;
- Apoio à organização e sistematização das informações obtidas, permitindo fluxos de trabalho mais dinâmicos e alinhados às diretrizes técnicas do PL;
- Reforço da infraestrutura de comunicação das equipes, ampliando sua autonomia e capacidade de atuação em campo.

Esses resultados contribuirão diretamente para o fortalecimento da governança territorial

indígena e para a efetivação de políticas públicas mais eficientes, seguras e culturalmente adequadas no estado de Rondônia.

8. ENCAMINHAMENTO

8.1. Encaminhamos para ciência e autorização de prosseguimento, ao passo em que informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências desta unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação dos devidos procedimentos.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AUGUSTO CÉSAR ROCHA DE ALENCAR
Gerente de Execução de Projetos - GEXPRO
Coordenadoria de Políticas Públicas dos Indígenas - COOPI
Superintendência Estadual do Indígena - SI

UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUI
Coordenador de Políticas Públicas dos Indígenas
Coordenadoria de Políticas Públicas dos Indígenas/COOPI
Superintendência Estadual do Indígena - SI



Documento assinado eletronicamente por **UBIRATAN GAMALODTABÁ SURUI**, Assessor(a), em 27/08/2025, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO CESAR ROCHA DE ALENCAR**, Assessor(a), em 27/08/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063678562** e o código CRC **9896F50C**.

Referência: Caso responda este(a) Documento de Formalização de Demanda, indicar expressamente o Processo nº 0091.000753/2025-18

SEI nº 0063678562